



RECURSO DESCLASSIFICAÇÃO

(À) SENHOR(A) PREGOEIRO (A)

(A) / COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026.

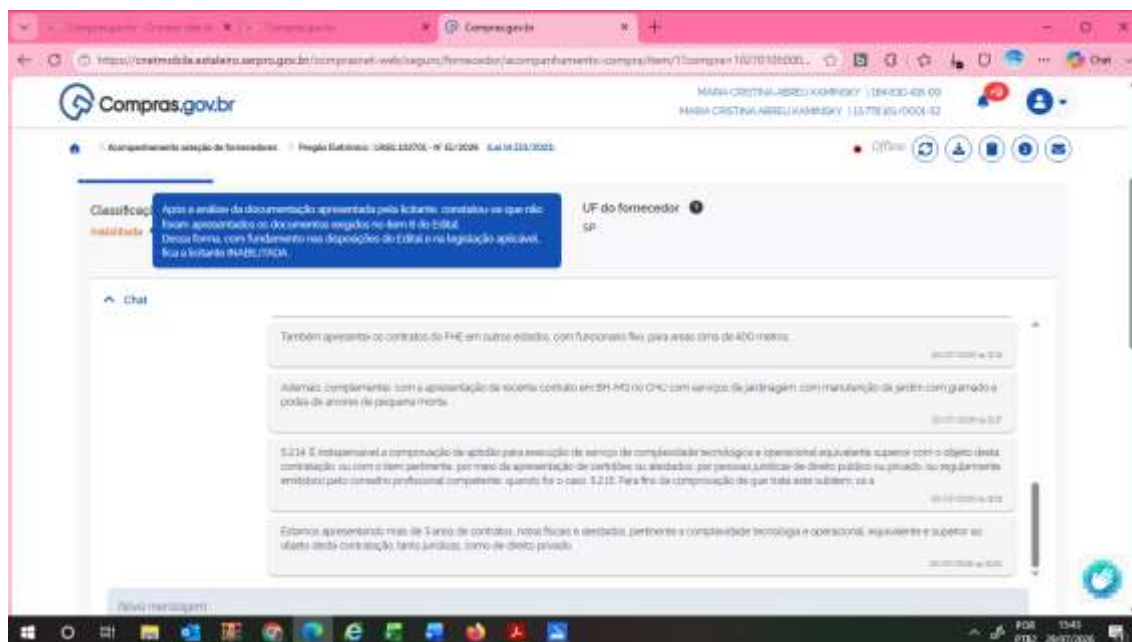
Processo Administrativo nº14200000248/2026-76

Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP

MARIA CRISTINA ABREU KAMINSKY ME / MAK CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.778.161/0001-52, com sede em RUA JOAQUIM NEVES MONTEIRO, 274 – SÃO PAULO – SP – CEP 04456-205, neste ato representada por MARIA CRISTINA ABREU KAMINSKY, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar: IMPETRAR RECURSO ADMINISTRATIVO, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas, nos termos do Edital em referência, pelo que expõe para ao final requerer o seguinte:

1. SÍNTESE DA DEMANDA

A recorrente busca a reforma da decisão de desclassificação/inabilitação proferida por este Pregoeiro, por que, o Sr Pregoeiro, desclassificou a preponente, escrevendo que a mesma, não anexou os documentos do item 8 do Edital, sendo que foram anexados, conforme demonstro nas telas a seguir:



Contudo, conforme consta na ata do certame, os documentos, referente a este item foram anexados.

Rua Joaquim Neves Monteiro, 274 – SÃO PAULO – SP – CEP 04456-205

TELEFONES 11997903535 OU 11-58124425 www.makconsultoria.com.br

Compras.gov.br

MARIA CRISTINA ABREU KAMINSKY | 158433-426-09
 MARIA CRISTINA ABREU KAMINSKY | 15.778.851-0001-42

Assinatura eletrônica de documentos | Página Eletrônica: 158433-426-09 | 15/07/2025 | 15.778.851-0001-42

Clique no campo abaixo para anexar arquivo

Documentos 2DE: CDT, DAE, DGN, DOC, DOCK, DWT, DWFX, DWG, DWT, DWE, PC, JMW, SFE, GEL, CDF, OGG, ODT, PDF, PPT, PPTX, RFA, RTT, RTE, RTT, RWT, SAT, SHP, SLDASH, SLDORT, SLDORR, SLDWAG, SLDRTT, SLDWML, SWG, SWR, TXT, XLS e XLSX e pastores 72, PAR e ZIP, com nome composto de letras maiúsculas/minúsculas, números, espaço em branco e os seguintes caracteres especiais: !, @, #, \$, %, ^, &, *, ~, ~, ~. O tamanho máximo de cada arquivo é de 20MB.

MAK_29-38.pdf	17/07/2025 14:30:17	
MAK_ANEIOS.pdf	17/07/2025 14:30:17	
MAK_ERP_8_2025.pdf	17/07/2025 14:30:17	
MAK_PROPOSTA_JARDINAGEM.pdf	17/07/2025 14:31:09	
1 CNR DISPONSA LICENSA MAK.pdf	17/07/2025 14:31:30	
1 CNR MAK.pdf	17/07/2025 14:31:31	
1 CADESP_LCM6.pdf	17/07/2025 14:31:32	
1 ENOME_LICENSA.pdf	17/07/2025 14:31:32	
1 Rtrmpresario.pdf	17/07/2025 14:32:35	
1 escal06.2026.pdf	17/07/2025 14:33:10	

Compras.gov.br

MARIA CRISTINA ABREU KAMINSKY | 158433-426-09
 MARIA CRISTINA ABREU KAMINSKY | 15.778.851-0001-42

Assinatura eletrônica de documentos | Página Eletrônica: 158433-426-09 | 15/07/2025 | 15.778.851-0001-42

1 ENOME_LICENSA.pdf	17/07/2025 14:31:32	
1 Rtrmpresario.pdf	17/07/2025 14:32:35	
1 escal06.2026.pdf	17/07/2025 14:33:10	
2 23000640 cadastro/avaliação/funcionamento.pdf	17/07/2025 14:34:02	
1 RG CPF MAK.pdf	17/07/2025 14:34:08	
3 TERMO ABERTURA ENCERRAMENTO GP 2025.pdf	17/07/2025 14:34:40	
41 TESTADUAL.pdf	17/07/2025 14:34:40	
3 L BALANÇO E ÍNDICE 2025.pdf	17/07/2025 14:35:40	
3 TERMO ÍNDICE E BALANÇO 2024.pdf	17/07/2025 14:35:24	
24 ATESTADO ROCADA 37 MIL METROS CAIXA BENEFICIENTE...pdf	17/07/2025 14:35:40	
9 OBRAS1.zip	17/07/2025 14:36:05	
13 CADIN FEDERAL.pdf	17/07/2025 14:37:38	



Compras.gov.br

MARIA CRISTINA ABREU KAMINSKY | 15778 851-0001-92
MARIA CRISTINA ABREU KAMINSKY | 15778 851-0001-92

Acompanhamento seleção de fornecedores | Pregão Eletrônico: 0800 157706 - 1º Lote/2024 - Lote 14.113/2024

0 OBRAS 2p	17/07/2024 14:38:05	
13 CADIN FEDERAL.pdf	17/07/2024 14:37:38	
13 CADIN ESTADUAL.pdf	17/07/2024 14:37:39	
14 CRF 8-2024.pdf	17/07/2024 14:37:39	
16 certidão TRABALHISTAS 2024.pdf	17/07/2024 14:37:39	
15 certidão SIAWEB.pdf	17/07/2024 14:37:40	
9 CNORFQ1 10-24.pdf	17/07/2024 14:38:00	
11 Certidão MUNICIPAL Negativa_11_2024.pdf	17/07/2024 14:38:00	
10 CNOR ESTADUAL_2401130853-03.pdf	17/07/2024 14:38:02	
22 Anexo do Jardimagem 700m LAL Campinas.pdf	17/07/2024 14:38:12	
NOTA DE EMPENHO 263 2024 COBENHO.pdf	20/07/2024 10:21:57	
NF 707 1 MAN CORE MG - MAK VENC 21.06.24.pdf	20/07/2024 10:22:36	

Compras.gov.br

MARIA CRISTINA ABREU KAMINSKY | 15778 851-0001-92
MARIA CRISTINA ABREU KAMINSKY | 15778 851-0001-92

Acompanhamento seleção de fornecedores | Pregão Eletrônico: 0800 157706 - 1º Lote/2024 - Lote 14.113/2024

NF 707 1 MAN CORE MG - MAK VENC 21.06.24.pdf	20/07/2024 10:22:36	
NF 785 3 MAN CORE MG - MAK.pdf	20/07/2024 10:22:35	
NF 735 1 MAN CORE MG - MAK VENC 20.03.24.pdf	20/07/2024 10:22:36	
NF 735 2 MAN CORE MG - MAK VENC 20.125.pdf	20/07/2024 10:22:36	
NF 741 1 MAN CORE MG - MAK VENC 20.03.24.pdf	20/07/2024 10:22:35	
TR_1_00019-2024.aprova.docx	20/07/2024 10:22:36	
CONTRATO MAK e a CMSP.pdf	20/07/2024 10:24:08	
nf 803 jardim fevereiro 2024.pdf	20/07/2024 10:26:04	
nf804 rocada fevereiro 2024.pdf	20/07/2024 10:26:24	
NF700 JARDINAGEM MARÇO 2024.pdf	20/07/2024 10:26:40	
NF 709 MAK JARDINAGEM ITEM 1 CMSP.pdf	20/07/2024 10:26:59	
NF 200MADO 2024 CMSP.pdf	20/07/2024 10:27:18	



Compras.gov.br

MAIRA CRISTINA ABREU KAMINSKY | 15778 851-0001-42

MAIRA CRISTINA ABREU KAMINSKY | 15778 851-0001-42

Assinatura: 0800 117006 - 15/07/2026 - 15/07/2026

Assinatura	Data	Horário
nf004 recibo fevereiro 2024.pdf	20/07/2026	10:26:24
NF700 JARDINAGEM MARÇO 2024.pdf	20/07/2026	10:26:40
NF 725 MAK JARDINAGEM ITEM 1 CMRP.pdf	20/07/2026	10:26:59
NF 709MAYO 2024 CMRP.pdf	20/07/2026	10:27:18
nf 780 item 1 jardinagem.pdf	20/07/2026	10:27:37
NF 729 ITEM 1 JARDINAGEM MAK.pdf	20/07/2026	10:28:09
NF 664 período setembro 2023.pdf	20/07/2026	10:28:11
nf 672 item 1 jardinagem outubro 2023.pdf	20/07/2026	10:28:59
delibramento Gabriel e Social.pdf	20/07/2026	10:30:08
esocial adm Gabriel.pdf	20/07/2026	10:30:36
Contrato D02_2022cambarara.pdf	20/07/2026	10:31:44

Compras.gov.br

MAIRA CRISTINA ABREU KAMINSKY | 15778 851-0001-42

MAIRA CRISTINA ABREU KAMINSKY | 15778 851-0001-42

Assinatura: 0800 117006 - 15/07/2026 - 15/07/2026

Assinatura	Data	Horário
delibramento Gabriel e Social.pdf	20/07/2026	10:30:08
esocial adm Gabriel.pdf	20/07/2026	10:30:36
Contrato D02_2022cambarara.pdf	20/07/2026	10:31:44
NOTA FISCAL 549 RESIDENCIAL ARAUCARIAS PARCELA 1-12.pdf	20/07/2026	10:32:57
CONTRATO ARAUCARIAS.pdf	20/07/2026	10:32:57
CONTRATO DE PREST. DE SERV. DE LIMPEZA ARAUCARIAS.pdf	20/07/2026	10:34:00
NOTA FISCAL 549.pdf	20/07/2026	10:34:49
NF 527 JARDIM AGU VENCIMENTO 01.06.2022.pdf	20/07/2026	10:35:25
NF 546 3 PARCELA JARDIM AGU.pdf	20/07/2026	10:35:25
NF 586 JARDIM AGU.pdf	20/07/2026	10:35:25
Credenciamento.pdf	20/07/2026	10:36:03
Contrato n 1709.2022.pdf	20/07/2026	10:36:03

Compras.gov.br

MARIA CRISTINA ABREU KAMINSKY | 15778-80-0001-82

Assinatura eletrônica de documentos | Pregão Eletrônico: 0800-15778-80-0001-82 | 15/07/2026

Contrato n 1709/2022.pdf	20/07/2026 10:38:03	
Ordem de Servi Cont: 1709/2022 OS Limpeza Residencial Bicas do Piquet.pdf	20/07/2026 10:38:53	
Contrato n 1709/2022.pdf	20/07/2026 10:38:27	
Contrato n 1709/2022 - OS Jardinagem Portal de Petrópolis.pdf	20/07/2026 10:40:18	
NF 542 FHE RJ PERIODO 180222 A 260222.pdf	20/07/2026 10:42:50	
Ordem de Servi Cont: 1709/2022 OS Jardinagem - Bosque da Freguesia.pdf	20/07/2026 10:43:58	
Contrato n 1709/2022.pdf	20/07/2026 10:43:58	
NF 605 FHE RJ PERIODO 180222 A 260222.pdf	20/07/2026 10:44:51	
NF 554 PERIODO 180622 A 300622 FHE RJ DE JARDIM.pdf	20/07/2026 10:45:31	
NF 571 FHE RJ PERIODO 180622 A 180622.pdf	20/07/2026 10:45:42	
NF 580 FHE RJ PERIODO 180522 A 300522.pdf	20/07/2026 10:45:48	
NF 603 FHE RJ PERIODO 180122 A 300122.pdf	20/07/2026 10:45:58	

Compras.gov.br

MARIA CRISTINA ABREU KAMINSKY | 15778-80-0001-82

Assinatura eletrônica de documentos | Pregão Eletrônico: 0800-15778-80-0001-82 | 15/07/2026

NF 580 FHE RJ PERIODO 180522 A 300522.pdf	20/07/2026 10:45:48	
NF 603 FHE RJ PERIODO 180122 A 300122.pdf	20/07/2026 10:45:58	
Contrato 27/2022-RUSP.pdf	20/07/2026 10:46:42	
NF 528 FREQUENCIA DO U USP FEV E MARÇO 2023 MAK.pdf	20/07/2026 10:47:40	
NF 523 3 ROCADA OS 08/2023 GUARAREMA.pdf	20/07/2026 10:48:06	
NF 609 QUANTILHOS OS 10 PERIODO 1705 29 A 26 05 29.pdf	20/07/2026 10:48:25	
NF 608 ALTO DO IPIRANGA.pdf	20/07/2026 10:48:48	
NF 620 PERIODO 26 04 23 A 05 05 23.pdf	20/07/2026 10:49:09	
NF 606 MOGI HIRM PERIODO 08 05 23 A 06 05 23.pdf	20/07/2026 10:49:23	
NF 620 TERREIRO TREMEMB MAK.pdf	20/07/2026 10:49:40	
NF 645 TIANKWAT TUCURUVA.pdf	20/07/2026 10:49:55	
NF 581 GEGC2.pdf	20/07/2026 10:50:23	

Documento	Data e Hora	Ações
Contrato 11 008-2025 - Maria Cristina - Jardimagem DR Montes Claros.pdf	20/07/2025 10:51:31	[Download]
NF761 24 02 25 VENC 06/03/25 MAK JARIBNAGEM 1 VEZ.pdf	20/07/2025 10:51:47	[Download]
NF786 JARIBM TRIMESTRAL CRQ MONTES CLAROS - MAK.pdf	20/07/2025 10:51:47	[Download]
NFSe_4309936_809.pdf	20/07/2025 10:52:39	[Download]
NFSe_4309936_809 (1).pdf	20/07/2025 10:52:39	[Download]
NFSe_4309936_815 (1).pdf	20/07/2025 10:52:39	[Download]
Nota_55769976_NE_170085_2025NE000007_v002_1377691000052_202512104809.pdf	20/07/2025 10:53:25	[Download]
Termo_de_Referencia_Manutencao_em_Jardim (1).pdf	20/07/2025 10:53:39	[Download]
NF 731 NE 304350 2024 MAK JARIBNACOM USP RBL.pdf	20/07/2025 10:54:39	[Download]
NOTIFIC DE FOMECIMENTO N04350 2024- MARIA CRISTINA.pdf	20/07/2025 10:54:55	[Download]
anexos MAK- Servico Jardimagem.pdf	20/07/2025 10:55:30	[Download]
NF 725 limpeza.pdf	20/07/2025 10:55:42	[Download]

Documento	Data e Hora	Ações
NF 724 NOTA DE EMPENHO 90252.pdf	20/07/2025 10:56:25	[Download]
NF 723 NOTA DE EMPENHO 90250.pdf	20/07/2025 10:56:25	[Download]
NF 727 JULHO 24 MARFUTB.pdf	20/07/2025 10:56:35	[Download]
contrato jardimagem.pdf	20/07/2025 10:56:35	[Download]
NF 731 SATUR JUNHO 2025.pdf	20/07/2025 10:56:52	[Download]
NF 736 AGOSTO 24 MARFUTB.pdf	20/07/2025 10:56:52	[Download]
NF 736 AGOSTO 2025.pdf	20/07/2025 10:56:52	[Download]
NF800 MAK VENC 30/08/2025.pdf	20/07/2025 10:56:52	[Download]
CONTRATO LIMPEZA ITANHAKEM.pdf	20/07/2025 10:59:45	[Download]
NF523 ROLADA ABRIL 2022.pdf	20/07/2025 11:00:54	[Download]
NF 404 ROLADA ACS VENCIMENTO 06/11/2025.pdf	20/07/2025 11:00:54	[Download]
NF 523 ROLADA ACS VENC 11/03/22 MAK.pdf	20/07/2025 11:00:54	[Download]

1.1. Dos Fatos e do Erro de Fato da Administração

Esta Recorrente sagrou-se vencedora do certame por apresentar a **proposta economicamente mais vantajosa** para a Administração Pública. Contudo, este Douto Julgador proferiu decisão de desclassificação/inabilitação sob o argumento de que a empresa não teria anexado a documentação exigida no edital.

Ocorre que tal decisão decorre de manifesto **erro de fato**. Conforme comprovantes de envio emitidos pela própria plataforma eletrônica, demonstrado acima.

Todos os documentos corretos foram devidamente transmitidos dentro do prazo legal.

Portanto, a documentação encontra-se encartada nos autos digitais desde o momento oportuno, restando evidente o equívoco material na análise efetuada por este órgão.

Rua Joaquim Neves Monteiro, 274 – SÃO PAULO – SP – CEP 04456-205

TELEFONES 11997903535 OU 11-58124425 www.makconsultoria.com.br



1. 2. Do Direito: Da Proposta Mais Vantajosa e do Formalismo Moderado

O objetivo primordial da licitação, conforme o artigo 11, inciso I, da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), é assegurar a seleção da **proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso** para a Administração Pública. [1]

A desclassificação de uma proposta nitidamente mais econômica e plenamente regular por um suposto "erro de envio" — que de fato não ocorreu — afronta os seguintes princípios basilares:

- **Princípio da Verdade Real:** A Administração deve pautar-se pelo que efetivamente consta nos autos. Uma vez que os documentos corretos estão anexados ao sistema, eles devem ser validados e julgados.
- **Princípio do Formalismo Moderado:** As exigências de forma não podem se sobrepor ao interesse público de obter o melhor preço e qualidade. Rigorismos que eliminam propostas vantajosas são ilegais.
- **Princípio da Ampla Competitividade:** Afastar a melhor proposta com base em um equívoco de verificação do sistema restringe indevidamente a disputa, gerando prejuízo financeiro ao erário.

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Tribunal de Contas da União (TCU) pacificaram o entendimento de que falhas formais sanáveis ou erros de percepção visual do julgador não podem sepultar o interesse público. Se o documento está no sistema e cumpre o edital, a habilitação é medida que se impõe.

1.3 Dos documentos exigidos para a habilitação

Referente ao item 8:

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será por preço mensal.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica:

*8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

*8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;*



8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial,

sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.21.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
- c) Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.22.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.23. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

- a) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- b) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.



8.23.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica.

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o

cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Qualificação Técnico-Operacional

8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.26.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.26.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.26.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item;

10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa

SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o art. 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.26.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.26.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



8.27. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

8.28. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Outras comprovações

8.29. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) *cumprir as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da*

Constituição Estadual;

atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

1.4 Dos Fatos e do Direito

- **A melhor proposta:** A recorrente apresentou o menor preço (ou melhor técnica), atendendo plenamente ao objeto exigido.
- **Desclassificação injusta:** O ato que desclassificou ou inabilitou a empresa baseou-se em rigorismo formal desproporcional, ignorando que o objetivo da licitação é a seleção da proposta mais vantajosa.
- **Princípio da vantajosidade:** O atendimento à finalidade pública e a busca pelo melhor resultado econômico superam eventuais falhas irrelevantes que puderam ser sanadas.

2. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, demonstrado o cumprimento integral do edital e o efetivo envio dos anexos solicitados, requer-se:

1. O **conhecimento e o provimento** do presente recurso administrativo;
2. A **reforma da decisão recorrida**, para reconhecer que os documentos corretos foram devidamente anexados no prazo;
3. A consequente **habilitação/classificação** desta Recorrente, adjudicando-lhe o objeto do certame por ser detentora da proposta mais vantajosa.
4. Se o(a) Pregoeiro (a) mantiver a decisão, solicito que o recurso seja encaminhado à autoridade superior para decisão.



Termos em que,

Pede Deferimento.

Atenciosamente,

São Paulo, 29 de julho de 2026.

Maria Cristina Abreu Kaminsky

PRESIDENTE

RG 21.307.421-7

CPF 184.630.418-09

MAK CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

